

RESOLUÇÃO Nº 478, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Altera a redação dos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Resolução nº 466, de 1º de abril de 2020.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos §§ 1º e 2º, todos do artigo 4º da Resolução nº 466, de 1º de abril de 2020, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 4º

.....

§ 1º As sessões ordinárias serão realizadas somente às terças-feiras, a partir das 15 (quinze) horas, com duração de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas pelo tempo necessário para apreciação de matéria constante da Ordem do Dia.

§ 2º As sessões extraordinárias realizadas pelo SDR poderão ser convocadas a qualquer tempo pelo Presidente, com a devida publicação no sítio eletrônico oficial da Assembleia Legislativa, prescindindo de notificação prévia mínima de 24 (vinte e quatro) horas.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de março de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente